



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CPL/PME/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2022
ID: 2023.025E0600001.01.0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEFTI PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO.

RECORRENTE: EJS CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E COMERCIO LTDA.

I - PREÂMBULO:

A comissão Permanente de Licitação, responsável pela condução do Edital em epígrafe, nos expressos termos do Art. 109, inciso I, "a" da Lei nº 8.666/93, consolidada, tendo em vista a IMPUGNAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa EJS CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E COMERCIO LTDA.

II – DAS INTENÇÕES DE RECURSO:

Trata-se de julgamento da impugnação aos recursos Administrativos, apresentado pela empresa EJS CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E COMERCIO LTDA em face dos recursos apresentados pelas empresas GVPD CONSTRUCOES LTDA e MACRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA.

III - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cumpre observar que o prazo para a apresentação de impugnação ao Recurso é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do recurso, a qual teve o início a partir do dia 13/07/2023 até o dia 19/07/2023, sendo que a empresa recorrente apresentou o pedido de recurso em data de 20/07/2023.

Portanto, o presente recurso é intempestivo, conforme, analogicamente, explicita o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV - DA ANÁLISE

Diante dos fatos a Comissão Permanente de Licitação constatou que a impugnação aos recursos é intempestiva.

V - CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise, **DECIDO COMO INTEMPESTIVAS** as impugnações aos recursos, á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato.

Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site www.ecoporanga.es.gov.br/licitacao, bem como se procedem às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Ecoporanga/ES, 21 de agosto de 2023.

CARLA GERCINA SILVA BATISTA (Presidente)

HOMERO LEANDRO NETO (Membro)

VALDEAN VINICIUS MENDES BAIA (Membro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

Processo nº. 005780/2023

Tomada de Preços nº 002/2023/CPL/PME/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2022

ID: 2023.025E0600001.01.0002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEFTI PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO.

DECISÃO

Considerando a resposta a Impugnação ao Recurso Administrativo proferida pela **Comissão Permanente de Licitação**, sendo recorrente a Empresa **EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.169.369/0001-89.

DECIDO:

RATIFICAR A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO, nos termos apresentados na resposta a Impugnação ao Recurso Administrativo constante nos autos.

Encaminho este processo ao Setor Licitações e Contratos.

Ecoporanga/ES, 22 de Agosto de 2023.

**ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal**